



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 12 de novembro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.051

LEI



LEI MUNICIPAL Nº 5.708, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre as instituições dos Conselhos Escolares e do Fórum dos Conselhos Escolares das unidades de ensino da rede pública municipal de Guaratinguetá conforme especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas nesta Lei as disposições necessárias às instituições dos Conselhos Escolares e do Fórum dos Conselhos Escolares das unidades de ensino da rede pública municipal de Guaratinguetá, de acordo com os artigos 205 e 206, inciso VI da Constituição da República e o artigo 14 da Lei federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, conforme a redação dada pela Lei federal nº 14.644, de 02 de agosto de 2023.

Parágrafo único. Os estabelecimentos de ensino de todos os segmentos da educação básica (educação infantil e ensino fundamental), deverão instituir seus Conselhos Escolares, competindo à Secretaria Municipal de Educação a instituição do Fórum dos Conselhos Escolares.

Art. 2º Os Conselhos Escolares e o Fórum dos Conselhos Escolares, órgãos de caráter deliberativo, constituir-se-ão como instâncias máximas da gestão democrática nos assuntos referentes às ações pedagógicas, administrativas e financeiras das unidades de ensino, assim como no direcionamento das políticas públicas desenvolvidas no âmbito escolar, resguardados os princípios constitucionais, as disposições legais e as diretrizes da política educacional da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. Para a consecução de seus fins, serão funções do Conselho Escolar e do Fórum do Conselho Escolar, além da deliberativa:

I – função consultiva: refere-se à emissão de pareceres para dirimir dúvidas quanto às questões administrativas e financeiras no âmbito de sua competência;

II – função fiscalizadora: refere-se ao acompanhamento e fiscalização da gestão pedagógica, administrativa e financeira da unidade escolar, garantindo a legitimidade de suas ações;



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 12 de novembro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.051

LEI



Lei Municipal nº 5.708/2024 – continuação.

-2-

III – função mobilizadora: refere-se ao estímulo a participação da comunidade escolar e local, ao acesso e permanência dos estudantes em busca da qualidade social da educação.

CAPÍTULO II

DOS CONSELHOS ESCOLARES

SEÇÃO I

Da Natureza, dos Conceitos e da Finalidade do Conselho Escolar

Art. 3º Os Conselhos Escolares serão centros permanentes de debate e órgãos articuladores de todos os setores escolares e comunitários, constituindo-se em cada estabelecimento de ensino de um colegiado formado por representantes das comunidades escolar e local, de acordo com as normas estabelecidas nesta Lei.

§ 1º Entende-se por comunidade escolar, para efeito desta Lei, o conjunto constituído pelos membros da escola como professores, orientadores educacionais, supervisores, administradores escolares, demais servidores públicos que exerçam atividades administrativas na escola, estudantes e pais ou responsáveis legais dos estudantes.

§ 2º Por comunidade local entende-se a população que reside e/ou trabalha nas imediações da escola e que não seja pertencente a nenhuma das outras categorias definidas no parágrafo anterior deste artigo.

Art. 4º O Conselho Escolar será regido por Estatuto próprio na conformidade com os dispostos legais vigentes que lhes forem aplicáveis.

Art. 5º A autonomia do Conselho Escolar se exercerá nos limites da legislação de ensino, das políticas e diretrizes educacionais emanadas da Secretaria Municipal de Educação e da proposta pedagógica da escola, comprometidas com a oportunidade de acesso e permanência de todos à escola pública com qualidade de ensino.

Art. 6º O Conselho Escolar terá como finalidade:

I – promover o exercício da cidadania no interior da escola, articulando a integração e a participação entre os diversos segmentos da comunidade escolar e local na construção de uma escola pública de qualidade, laica, gratuita e universal;



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 12 de novembro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.051

LEI



Lei Municipal nº 5.708/2024 – continuação.

-3-

II – acompanhar o trabalho pedagógico desenvolvido pela comunidade escolar, tendo como premissa a execução da Proposta Pedagógica da escola;

III – fortalecer os espaços de efetiva participação da comunidade escolar e local nos processos decisórios.

Parágrafo único. No desenvolvimento de suas atividades, o Conselho Escolar observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

SEÇÃO II

Das Atribuições do Conselho Escolar

Art. 7º As principais atribuições do Conselho Escolar são:

I – propor diretrizes para o planejamento anual da escola, inclusive do calendário escolar, e acompanhar o seu desenvolvimento;

II – colaborar para o aperfeiçoamento das atividades desenvolvidas pela escola quando consultado, em matéria didático-científica, administrativa e disciplinar;

III – contribuir na elaboração de projetos de recuperação da aprendizagem, de acordo com as normas legais e diretrizes emanadas da Secretaria Municipal de Educação;

IV – orientar e acompanhar o processo de matrícula, visando garantir a ampliação gradual do acesso à educação infantil e o acesso universalizado ao ensino fundamental;

V – auxiliar na realização de medidas que visem ao levantamento da demanda manifesta por vagas para o atendimento de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos de idade;

VI – deliberar sobre providências destinadas a prevenir ou corrigir atos de indisciplina coletiva e quaisquer outras anomalias no âmbito da unidade escolar;

VII – contribuir na formulação de projetos que visem à sensibilização e envolvimento das famílias na vida escolar dos filhos e enfrentamento dos problemas da unidade escolar;

VIII – criar e garantir mecanismos de participação efetiva e democrática da comunidade escolar e local na definição e aprovação do Projeto Pedagógico;

IX – desencadear campanhas de esclarecimento sobre o zelo e conservação do patrimônio público, do prédio escolar, da importância da educação pública de



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 12 de novembro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.051

LEI



Lei Municipal nº 5.708/2024 – continuação.

-4-

qualidade, enfrentamento dos problemas da infância e juventude, prevenção às drogas e doenças, dentre outras;

X – tornar efetivo a participação dos pais no processo educativo, incentivando-os para maior envolvimento na vida escolar de seus filhos;

XI – participar ativamente das atividades da escola, das reuniões convocadas pelo Diretor de Escola, da elaboração de plano de gestão e da decisão sobre a aplicação de recursos financeiros por parte da unidade escolar e sua prestação de contas;

XII – tornar efetiva a participação de todas as categorias representadas no Conselho Escolar;

XIII – promover atividades culturais visando o enriquecimento curricular;

XIV – aprovar o plano de aplicação de recursos financeiros oriundos de transferências ou captados pela escola, em consonância com a legislação vigente e o projeto pedagógico da unidade de ensino;

XV – participar do processo de discussão, elaboração ou alteração do Regimento Escolar, incluindo nele as competências e o funcionamento do Conselho Escolar;

XVI – convocar, quando necessário e em conjunto com a equipe de direção da unidade, assembleias gerais da comunidade escolar e local, para discussão e deliberação de assuntos de sua competência;

XVII – avaliar o desempenho da unidade escolar, considerando as diretrizes, metas e estratégias determinados no Plano Municipal de Educação e o Plano de Gestão da unidade;

XVIII – acompanhar a evolução dos indicadores educacionais (evasão, aprovação, reprovação, rendimento e desenvolvimento, entre outros), propondo, quando necessário, ações e/ou outros encaminhamentos, visando a melhoria da qualidade social da educação escolar;

XIX – fiscalizar a gestão administrativa e financeira da unidade escolar;

XX – analisar e aprovar a prestação de contas da(s) aplicação(ões) financeira(s) da unidade escolar;



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 12 de novembro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.051

LEI



Lei Municipal nº 5.708/2024 – continuação.

-5-

XXI – auxiliar a gestão da unidade na divulgação periódica, de acordo com a prestação de contas, das informações referentes ao uso dos recursos financeiros, resultados obtidos e qualidade dos serviços prestados;

XXII – promover relações de cooperação e intercâmbio com outros Conselhos Escolares e com o Fórum dos Conselhos Escolares.

Parágrafo único. O Conselho Escolar poderá criar subcomissões para tratar de temas, discussões, proposições e encaminhamentos específicos.

SEÇÃO III

Da Composição do Conselho Escolar

Art. 8º O Conselho Escolar será composto do Diretor da Escola, membro nato, e de representantes das comunidades escolar e local, eleitos por seus pares, mediante assembleia específica e observando os princípios da representatividade democrática, legitimidade e coletividade, nas seguintes categorias:

I – 2 (dois) representantes dos professores atuantes na escola;

II – 1 (um) representante dos profissionais do Suporte Pedagógico atuantes na escola (exceto Diretor de Escola);

III – 1 (um) representante dos demais servidores públicos que exercem atividades administrativas na escola (não docentes);

IV – 2 (dois) representantes dos pais ou responsáveis legais dos estudantes regularmente matriculados na escola e frequentes;

V – 1 (um) representante dos estudantes regularmente matriculados na escola e frequentes; e

VI – 1 (um) representante da comunidade local, vinculado ou não a Centros Comunitários ou entidades equivalentes.

§ 1º Os conselheiros de que trata os incisos I e III deste artigo deverão guardar vínculo formal com as categorias que representam, devendo esta condição constituir-se como pré-requisito à participação no processo eletivo.

§ 2º A categoria dos estudantes será representada por membro que possua, comprovadamente, idade superior a 10 (dez) anos.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 12 de novembro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.051

LEI



Lei Municipal nº 5.708/2024 – continuação.

-6-

§ 3º Os representantes dos estudantes terão sempre direito a voz e voto, salvo nos assuntos que, por força legal, sejam restritos aos que estiverem no gozo da capacidade civil.

§ 4º Nas escolas de Educação Infantil, os pais ou responsáveis legais dos estudantes terão 2 (dois) representantes, em virtude da não representatividade da categoria de estudantes.

§ 5º As categorias dos pais ou responsáveis legais dos estudantes e da comunidade local não poderão ser representadas por servidores públicos lotados na respectiva unidade escolar.

§ 6º O representante da comunidade local será indicado pelos demais membros do Conselho Escolar em sua primeira reunião, sendo considerado para sua indicação, entre outros, os critérios de disponibilidade, relação com o trabalho educacional desenvolvido na escola e representatividade junto à comunidade.

§ 7º Para cada membro titular deverá ser nomeado um suplente, representante da mesma categoria com assento no Conselho, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.

§ 8º Quando houver vacância de membro de qualquer representação, sem possibilidade de substituição por suplente, o Diretor de Escola convocará reunião do Conselho que indicará novo membro.

§ 9º Não poderá um mesmo membro representar mais de uma categoria concomitantemente.

Art. 9º O Diretor de Escola será o Presidente do Conselho Escolar, e o Vice-Presidente será eleito entre os conselheiros na primeira reunião do colegiado, nos termos previstos no seu Estatuto.

SEÇÃO IV

Do Funcionamento do Conselho Escolar

Art. 10. A atuação dos membros do Conselho Escolar:

I – não será remunerada;



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 12 de novembro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.051

LEI



Lei Municipal nº 5.708/2024 – continuação.

-7-

II – será considerada atividade de relevante interesse social, facultando aos seus membros obter certidão do período de sua atuação, para quaisquer fins;

III – assegurará isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;

IV – vedará, quando os conselheiros forem representantes de professores, Suporte Pedagógico ou dos demais servidores da escola, no curso do mandato, atribuição de falta injustificada ao serviço em função das atividades do Conselho;

V – vedará, quando os conselheiros forem representantes de estudantes em atividades do Conselho, no curso do mandato, atribuição de falta injustificada nas atividades escolares.

Art. 11. O mandato dos membros titulares e suplentes do Conselho Escolar será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução para o próximo mandato.

Parágrafo único. Não será permitida nova participação de um mesmo conselheiro em 3 (três) mandatos consecutivos no âmbito do Conselho Escolar, inclusive para representação de categoria diversa daquela que representou nos mandatos findos.

Art. 12. O Conselho Escolar receberá da unidade escolar os subsídios necessários ao seu funcionamento, tais como os materiais de expediente e o apoio-administrativo quanto à disponibilização da estrutura física para realização de suas reuniões e atividades.

Art. 13. O Conselho Escolar deverá reunir-se no âmbito da unidade escolar, ordinariamente, 2 (duas) vezes por semestre, e, extraordinariamente, sempre que for necessário.

§ 1º As reuniões ordinárias serão convocadas pelo Presidente do Conselho, com 5 (cinco) dias de antecedência, exceto no caso de reunião extraordinária, cujo prazo mínimo será de 12 (doze) horas, e a pauta deverá ser definida no ato convocatório.

§ 2º As reuniões extraordinárias serão convocadas pelo Presidente do Conselho Escolar ou a pedido de 1/3 (um terço) de seus membros, em requerimento dirigido ao Presidente, especificando o motivo da convocação.

Art. 14. As reuniões do Conselho Escolar serão instaladas com a maioria absoluta dos integrantes e suas deliberações serão tomadas por maioria simples dos presentes e deverão ser registradas em Ata própria.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 12 de novembro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.051

LEI



Lei Municipal nº 5.708/2024 – continuação.

-8-

§ 1º Maioria absoluta, para fins desta Lei, refere-se à presença de 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) do total de membros que compõem o Conselho Escolar.

§ 2º Maioria simples, para fins desta Lei, refere-se ao voto de 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos membros presentes na reunião do Conselho.

§ 3º Após 30 (trinta) minutos do horário marcado para início da reunião, ela terá início, ficando autorizado o funcionamento do Conselho Escolar independentemente do número de presentes, deliberando pela maioria simples.

Art. 15. A vacância da função de conselheiro dar-se-á por conclusão do mandato, renúncia, aposentadoria, perda do vínculo com a escola, ausência injustificada em 3 (três) reuniões ordinárias no intervalo de 12 (doze) meses, morte ou destituição.

Parágrafo único. O ato de destituição da função de conselheiro será definido em Estatuto próprio.

Art. 16. Caberá ao suplente:

I – substituir o titular em caso de impedimento;

II – completar o mandato do titular em caso de vacância.

Parágrafo único. Ao suplente é facultado participar em todas as reuniões e atividades do Conselho Escolar, sem direito a voto quando presente o titular.

Art. 17. Os trabalhos desenvolvidos em reunião do Conselho Escolar serão registrados em ata, em livro próprio, devidamente aberto, com folhas numeradas e rubricadas em verso e anverso.

SEÇÃO V

Da Eleição dos Membros do Conselho Escolar

Art. 18. Os membros do Conselho Escolar serão eleitos por seus pares, mediante processo eletivo direto e secreto, ou por aclamação.

§ 1º Cada categoria elaborará Ata da eleição do(s) seu(s) representante(s), que será assinada pelos membros da Comissão Eleitoral.

§ 2º A lista de votantes, com as respectivas assinaturas, deverá ser anexada à Ata.

§ 3º Todos os registros e documentos referentes à escolha dos representantes do Conselho Escolar deverão ser arquivados em pasta específica do colegiado, na escola.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 12 de novembro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.051

LEI



Lei Municipal nº 5.708/2024 – continuação.

-9-

§ 4º A posse do Conselho Escolar sempre será dada pelo Diretor de Escola, quando assumir o posto de Presidente do colegiado.

Art. 19. Para eleição dos membros componentes do primeiro Conselho Escolar, o Diretor de Escola designará Comissão Eleitoral, formada por integrantes da comunidade escolar a seu critério.

§ 1º Nas eleições seguintes, o Presidente do Conselho Escolar designará Comissão Eleitoral formada por 20% (vinte por cento) dos membros do Conselho em funcionamento.

§ 2º Não poderão participar da Comissão Eleitoral os interessados em candidatar-se ao Conselho Escolar.

Art. 20. Competirá à Comissão Eleitoral, observado o Estatuto do Conselho Escolar:

- I – convocar as eleições, elaborando e divulgando o edital e o cronograma próprios;
- II – receber os registros de candidatura, bem como eventuais recursos, e deliberar sobre eles;
- III – observar a composição do Conselho, segundo as representatividades a serem exercidas, fomentando candidaturas de todas as categorias da comunidade escolar;
- IV – mobilizar auxiliares para o dia da votação e para a apuração dos votos;
- V – comunicar formalmente ao Diretor de Escola sobre o resultado das eleições, bem como divulgá-lo às comunidades escolar e local.

CAPÍTULO III

DAS DEFINIÇÕES PARA INSTUIÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FÓRUM DOS CONSELHOS ESCOLARES

Art. 21. O Fórum dos Conselhos Escolares terá como finalidade o fortalecimento dos Conselhos Escolares de sua circunscrição e a efetivação do processo democrático nas unidades educacionais e nas diferentes instâncias decisórias, com vistas a melhorar a qualidade da educação, norteados pelos seguintes princípios:

- I – democratização da gestão;
- II – democratização do acesso e permanência;
- III – qualidade social da educação.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 12 de novembro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.051

LEI



Lei Municipal nº 5.708/2024 – continuação.

-10-

Art. 22. O Fórum dos Conselhos Escolares será composto de:

I – 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação indicados pelo Secretário da pasta; e

II – 2 (dois) representantes do Conselho Escolar de cada unidade de ensino da rede pública municipal.

§ 1º A composição do Fórum dos Conselhos Escolares deverá garantir a representatividade de todas as categorias que compõem os Conselhos Escolares.

§ 2º O Presidente e o Vice-Presidente do Fórum dos Conselhos Escolares serão eleitos por seus pares na primeira reunião do colegiado, nos termos previstos em sua regulamentação própria.

§ 3º O mandato dos membros do Fórum dos Conselhos Escolares será de 2 (dois) anos, coincidente com o mandato dos Conselhos, permitida uma recondução.

Art. 23. O Fórum dos Conselhos Escolares terá as seguintes atribuições:

I – elaborar propostas para o aprimoramento da gestão participativa nas escolas;

II – discutir e propor políticas educacionais para o município;

III – promover ações de formação continuada para os membros dos Conselhos Escolares;

IV – articular-se com órgãos municipais, estaduais e federais para garantir o cumprimento de suas deliberações.

Art. 24. O Fórum dos Conselhos Escolares reunir-se-á:

I – ordinariamente, uma vez por semestre;

II – extraordinariamente, por convocação do Secretário Municipal de Educação ou por proposta de, no mínimo, 1/3 (um terço) de seus membros.

Parágrafo único. O cronograma das reuniões ordinárias deverá integrar o calendário escolar.

Art. 25. Para a realização das reuniões do Fórum dos Conselhos Escolares deverão ser observados os seguintes procedimentos:

I – convocação, por escrito, dos membros, com antecedência mínima de 2 (dois) dias, exceto no caso de reunião extraordinária, cujo prazo mínimo será de 12 (doze) horas; e



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 12 de novembro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.051

LEI



Lei Municipal nº 5.708/2024 – continuação.

-11-

II – apresentação da pauta, anexa ao documento de convocação, com especificação do local, da data e do horário de realização da reunião.

§ 1º As decisões do Fórum dos Conselhos Escolares serão tomadas pela maioria simples dos seus membros presentes, referindo-se ao voto de 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um).

§ 2º As decisões do Fórum dos Conselhos Escolares serão registradas em Ata que, após aprovada e assinada pelos membros presentes, deverá ser divulgada às comunidades escolar e local.

§ 3º Os membros da comunidade escolar e local que não integrarem o Fórum podem participar das reuniões, com direito a voz, mas sem direito a voto.

§ 4º No momento da votação deverão permanecer no recinto da reunião somente o Presidente e os membros do Fórum com direito a voto.

Art. 26. Todas as regulamentações necessárias à implementação do Fórum dos Conselhos Escolares, deverão ser promulgadas no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a partir da publicação desta Lei.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 27. As peculiaridades do funcionamento do Conselho Escolar de cada unidade, em especial as regras complementares acerca das eleições dos membros e os direitos e deveres dos conselheiros, deverão ser tratadas em Estatuto próprio, a ser elaborado e discutido na primeira reunião do Conselho e aprovado em assembleia geral.

Art. 28. O Diretor de Escola deverá, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data do término do mandato dos conselheiros, iniciar os trâmites para a eleição dos novos membros do Conselho Escolar a serem designados.

Art. 29. Competirá ao Chefe do Poder Executivo designar, por meio de Decreto específico, os integrantes dos Conselhos Escolares e do Fórum dos Conselhos Escolares, no prazo de 20 (vinte) dias antes do fim de seus mandatos.

Art. 30. Cada escola com Conselho Escolar em funcionamento, deverá adequar-se às disposições desta Lei no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 12 de novembro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.051

LEI



Lei Municipal nº 5.708/2024 – continuação.

-12-

Parágrafo único. Em caso de criação de uma nova escola, o prazo para a instituição do Conselho Escolar será de 180 (cento e oitenta) dias contados do início de seu funcionamento.

Art. 31. A regulamentação e a implantação da presente Lei dar-se-ão pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 32. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos onze dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
Prefeito Municipal


JONY ALLAN SILVA DO AMARAL
Secretário Municipal da Administração

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.

Registrado no Livro de Leis Municipais nº LVIII.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 12 de novembro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.051

LEI



LEI MUNICIPAL Nº 5.709, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a alteração do art. 1º da Lei nº 4.138,
20 de março de 2009.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º, da Lei nº 4.138, 20 de março de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica a Procuradoria do Município de Guaratinguetá autorizada a não ajuizar ações ou execuções fiscais de débitos de origem tributária, de valores consolidados iguais ou inferiores a R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de 1º de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos onze dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
Prefeito Municipal


JONY ALLAN SILVA DO AMARAL
Secretário Municipal da Administração

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.
Registrado no Livro de Leis Municipais nº LVIII.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 12 de novembro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.051

PORTARIA



PORTARIA Nº 13.975, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024

Altera a Portaria nº 12.599, de 13 de dezembro de 2021, para substituição de membros da Comissão Permanente, no Processo de Sindicância 82/2020.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá, nos termos do Decreto Municipal nº 9.928, de 17 de agosto de 2023 e a vista das informações, que constam do Memo 109/2024 - RI/Sind, Processo de Sindicância 82/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a Portaria nº 12.599, de 13 de dezembro de 2021, para a substituição de membros da Comissão Permanente, no Processo de Sindicância 82/2020, Memo 109/2024 – RI/Sind.

Art. 2º Para condução da Comissão Permanente, ficam designados, nos termos do Decreto Municipal nº 9.928, de 17 de agosto de 2023, os servidores a seguir arrolados, sob a presidência do primeiro:

- 1 – Mara Stefania Pereira Paiva
- 2 – Luis Vagner Baesso Silva
- 3 – Maria Julia Pires dos Santos

Suplentes:

Ana Lúcia Meirelles Villela
Francisco Marcondes de Moura Júnior
Laís Almeida Fukuda

Art. 3º O processamento da Sindicância deverá observar o prazo descrito no Decreto Municipal nº 9.928/2023.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições contrárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos oito dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL

JONY ALLAN
SILVA DO AMARAL

Assinado de forma digital
por JONY ALLAN SILVA
DO AMARAL

JONY ALLAN SILVA DO AMARAL

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LVIII.

Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 12 de novembro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.051

PORTARIA



PORTARIA Nº 13.976, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024

Altera a Portaria nº 12.757, de 23 de março de 2022, para substituição de membros da Comissão Permanente, no Processo de Sindicância 03/2022.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá, nos termos do Decreto Municipal nº 9.928, de 17 de agosto de 2023 e a vista das informações, que constam do Memo 110/2024 - RI/Sind, Processo de Sindicância 03/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a Portaria nº 12.757, de 23 de março de 2022, para a substituição de membros da Comissão Permanente, no Processo de Sindicância 03/2022, Memo 110/2024 – RI/Sind.

Art. 2º Para condução da Comissão Permanente, ficam designados, nos termos do Decreto Municipal nº 9.928, de 17 de agosto de 2023, os servidores a seguir arrolados, sob a presidência do primeiro:

- 1 – Adriana de Jesus Carvalho
- 2 – Laís Almeida Fukuda
- 3 – Luis Vagner Baesso Silva

Suplentes:

Francisco Marcondes de Moura Júnior
Jeferson Salvador de Freitas
Maria Julia Pires dos Santos

Art. 3º O processamento da Sindicância deverá observar o prazo descrito no Decreto Municipal nº 9.928/2023.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições contrárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos oito dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL

JONY ALLAN SILVA
DO AMARAL Assinado de forma digital
por JONY ALLAN SILVA DO
AMARAL

JONY ALLAN SILVA DO AMARAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LVIII.

Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 12 de novembro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.051

PORTARIA



PORTARIA Nº 13.971, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024

Instaura Comissão Permanente visando a apuração de ato lesivo ao patrimônio municipal.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá, nos termos do Decreto Municipal nº 9.928, de 17 de agosto de 2023 e a vista das informações, apurações que constam do Memo 102/2024- RI/Sind, Processo de Sindicância nº 23/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurada a Comissão Permanente visando a apuração de ato lesivo ao patrimônio municipal, conforme Ofício nº 993/2024/SSMU/CHAL, Processo de Sindicância nº 23/2024, Memo 102/2024 – RI/Sind.

Art. 2º Para condução da Comissão Permanente, ficam designados, nos termos do Decreto Municipal nº 9.928, de 17 de agosto de 2023, os servidores a seguir arrolados, sob a presidência do primeiro:

- 1 – Mara Stefania Pereira Paiva
- 2 – Francisco Marcondes de Moura Júnior
- 3 – Laís Almeida Fukuda

Suplentes:

Adriana de Jesus Carvalho
Luis Vagner Baesso Silva
Maria Julia Pires dos Santos

Art. 3º O processamento da Sindicância deverá observar o prazo descrito no Decreto nº 9.928/2023.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições contrárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos oito dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL

JONY ALLAN SILVA DO AMARAL
Assinado de forma digital por JONY ALLAN SILVA DO AMARAL

JONY ALLAN SILVA DO AMARAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LVIII.

Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 12 de novembro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.051

PORTARIA



PORTARIA Nº 13.974, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024

Altera a Portaria nº 11.834, de 11 de maio de 2020, para substituição de membros da Comissão Permanente, no Processo de Sindicância 74/2020.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá, nos termos do Decreto Municipal nº 9.928, de 17 de agosto de 2023 e a vista das informações, que constam do Memo 108/2024 - RI/Sind, Processo de Sindicância 74/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a Portaria nº 11.834, de 11 maio de 2020, para a substituição de membros da Comissão Permanente, no Processo de Sindicância 74/2020, Memo 108/2024 – RI/Sind.

Art. 2º Para condução da Comissão Permanente, ficam designados, nos termos do Decreto Municipal nº 9.928, de 17 de agosto de 2023, os servidores a seguir arrolados, sob a presidência do primeiro:

- 1 – Maria Julia Pires dos Santos
- 2 – Ana Lúcia Meirelles Villela
- 3 – Victor César Pereira Marins de Oliveira

Suplentes:

Francisco Marcondes de Moura Júnior
Laís Almeida Fukuda
Luis Vagner Baesso Silva

Art. 3º O processamento da Sindicância deverá observar o prazo descrito no Decreto Municipal nº 9.928/2023.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições contrárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos oito dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro.



MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL

JONY ALLAN SILVA DO AMARAL Assinado de forma digital por JONY ALLAN SILVA DO AMARAL

JONY ALLAN SILVA DO AMARAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LVIII.

Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 12 de novembro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.051

PORTARIA



PORTARIA Nº 13.972, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024

Instaura Comissão Permanente visando a apuração de conduta inadequada de servidor.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá, nos termos do Decreto Municipal nº 9.928, de 17 de agosto de 2023 e a vista das informações, apurações que constam do Memo 105/2024- RI/Sind, Processo de Sindicância nº 24/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurada a Comissão Permanente visando a apuração de conduta inadequada de servidor, conforme Ofício nº 902/2024 - SME/GAB, Processo de Sindicância nº 24/2024, Memo 105/2024 – RI/Sind.

Art. 2º Para condução da Comissão Permanente, ficam designados, nos termos do Decreto Municipal nº 9.928, de 17 de agosto de 2023, os servidores a seguir arrolados, sob a presidência do primeiro:

- 1 – Laís Almeida Fukuda
- 2 – Ana Luiza Mesquita Pardal
- 3 – Victor César Pereira Marins de Oliveira

Suplentes:

Ana Lúcia Meirelles Villela
Jeferson Salvador de Freitas
Maria Julia Pires dos Santos

Art. 3º O processamento da Sindicância deverá observar o prazo descrito no Decreto nº 9.928/2023.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições contrárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos oito dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL

JONY ALLAN SILVA DO AMARAL
Assinado de forma digital por JONY ALLAN SILVA DO AMARAL

JONY ALLAN SILVA DO AMARAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LVIII.

Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 12 de novembro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.051

PORTARIA



PORTARIA Nº 13.973, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024

Altera a Portaria nº 11.770, de 12 de março de 2020, para substituição de membros da Comissão Permanente, no Processo de Sindicância 54/2020.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá, nos termos do Decreto Municipal nº 9.928, de 17 de agosto de 2023 e a vista das informações, que constam do Memo 107/2024 - RI/Sind, Processo de Sindicância 54/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a Portaria nº 11.770, de 12 março de 2020, para a substituição de membros da Comissão Permanente, no Processo de Sindicância 54/2020, Memo 107/2024 – RI/Sind.

Art. 2º Para condução da Comissão Permanente, ficam designados, nos termos do Decreto Municipal nº 9.928, de 17 de agosto de 2023, os servidores a seguir arrolados, sob a presidência do primeiro:

- 1 – Laís Almeida Fukuda
- 2 – Adriana de Jesus Carvalho
- 3 – Jeferson Salvador de Freitas

Suplentes:

Ana Lúcia Meirelles Villela
Francisco Marcondes de Moura Júnior
Maria Julia Pires dos Santos

Art. 3º O processamento da Sindicância deverá observar o prazo descrito no Decreto Municipal nº 9.928/2023.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições contrárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos oito dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL

JONY ALLAN SILVA DO AMARAL
Assinado de forma digital por JONY ALLAN SILVA DO AMARAL

JONY ALLAN SILVA DO AMARAL

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LVIII.

Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 12 de novembro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.051

PORTARIA



PORTARIA Nº 13.968, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024

Altera, parcialmente, a Portaria nº 13.554, de 04 de dezembro de 2023, que designa Gestores do Convênio “Construção da Unidade de Saúde no bairro Santa Luzia”.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, II, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

RESOLVE:

Alterar, parcialmente, a Portaria nº 13.554, de 04 de dezembro de 2023, que designa Gestores do Convênio “Construção da Unidade de Saúde no bairro Santa Luzia”, (Convênio nº 103279/2022), para substituição de membro, saindo Juliana Naomi Hayashi, fiscal/responsável técnica, entrando **MARIALDA MATHIAS MENDONÇA**, Arquiteta, devidamente habilitada no CAU sob nº A72271-5/SP.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos sete dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL

JONY ALLAN SILVA DO AMARAL

Assinado de forma digital por JONY ALLAN SILVA DO AMARAL

JONY ALLAN SILVA DO AMARAL

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LVIII.

Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 12 de novembro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.051

CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ

Balancete Analítico

Período: Outubro - 01/10/2024 a 31/10/2024

Exercício de 2024

FICHA	DESCRIÇÃO	FR	FR STV	CO	CÓDIGO APLIC	PREVISÃO		ARRECADADO		ACUMULADO		ADUNÇÃO	
						INICIAL	ATUALIZADA	PERÍODO	ACUMULADO	A RECEBER	RECEBER A VANTOR		
RECEITAS EXTRA ORÇAMENTÁRIAS													
01 - CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ													
Consórcios													
28	5.2.11.01.0001 - CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS	01	1.500.0000		110.0000	25.170.000,00	25.170.000,00	387.142,74	3.449.392,52		4.195.000,00		
12	5.2.11.02.0027 - INSS - Pessoa Jurídica	01	1.500.0000		110.0000			24.294,29	95.959,95				
13	5.2.11.02.0028 - INSS - Vencimentos e Vantagens	01	1.500.0000		110.0000			3.592,99	17.598,82				
14	5.2.11.04.0001 - IRRF - Vencimentos e Vantagens	01	1.500.0000		110.0000			-48.739,09	505.432,22				
16	5.2.11.08.0001 - ISS - Prestadores de Serviços	01	1.500.0000		110.0000			23.950,57	143.808,89				
6	5.2.11.10.0003 - Perícia Alimentícia	01	1.500.0000		110.0000			5.885,10	105.532,69				
7	5.2.11.11.0003 - UNINHO - Plano Médico	01	1.500.0000		110.0000			42.352,94	378.138,43				
17	5.2.11.13.0008 - FENALREGIS	01	1.500.0000		110.0000			2.250,00	2.385,00				
8	5.2.11.15.0049 - CEF - Emprestimos de Consignação em Folha	01	1.500.0000		110.0000			46.232,84	455.268,31				
9	5.2.11.15.0050 - SICREDEI - COOPERATIVA DE EMPRÉSTIMO	01	1.500.0000		110.0000			6.801,59	62.788,81				
21	5.2.11.18.0001 - IRRF - Pessoa Jurídica	01	1.500.0000		110.0000			11.642,75	65.408,24				
27	5.2.11.18.0002 - IRRF - Vencimentos e Vantagens	01	1.500.0000		110.0000			173.347,72	1.533.974,84				
10	5.2.11.19.0009 - DESCONTO DE FRAQUADA - CDC	01	1.500.0000		110.0000			141,11	1.416,05				
20	5.2.41.05.0001 - DEPOSITOS DE INSCRIÇÕES DE CONCURSOS	19	1.892.0000		100.0000			65.891,12	455.138,60				
11	5.2.41.99.0006 - Rendimentos de Aplicações Financeiras	01	1.500.0000		110.0000			10.230,00	19.250,00				
26	Resultado Aumentativo - Transferência Financeira Recebida - Com Programação financeira	01	1.500.0000		110.0000	25.170.000,00	25.170.000,00	2.097.500,00	20.975.000,00				
5	5.6.01.02.0001 - Transferência recebida do órgão PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ - Rpi	01	1.500.0000		110.0000	25.170.000,00	25.170.000,00	2.097.500,00	20.975.000,00				
22	Ativo Realizável							561,00	8.033,60				
22	5.1.02.26.0015 - CONVENIO DE VALE ALIMENTAÇÃO - UP BRASIL	01	1.500.0000		110.0000			88,00	1.273,52				
23	5.1.02.26.0016 - CONVENIO DE VALE ALIMENTAÇÃO - CODEXO	01	1.500.0000		110.0000			308,00	4.369,52				
23	5.1.02.26.0017 - CONVENIO DE VALE ALIMENTAÇÃO - VEROCHEQUE REFERIÇÕES	01	1.500.0000		110.0000			165,00	2.450,56				

[Handwritten signature]

TOTAL DAS RECEITAS EXTRA ORÇAMENTÁRIAS

25.170.000,00

25.170.000,00

2.097.500,00

20.975.000,00

4.195.000,00

Página 1 de 4



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 12 de novembro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.051

CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ Balancete Analítico

Período: Outubro - 01/10/2024 a 31/10/2024

Exercício de 2024

FICHA	DESCRIÇÃO	FUNÇÃO		PRE-EMPENHADO	EMPENHADO		REQUISITO		PARC.		A PAGAR	
		INICIAL	ALTERAÇÕES		PERÍODO	ACUMULADO	PERÍODO	ACUMULADO	PERÍODO	ACUMULADO	LÍQUIDO	VALOR LÍQUIDO
01	CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ	25.170.000,00		311.236,57	1.269.893,09	1.441.552,13	13.322.347,97	1.441.552,13	13.322.347,97	1.441.552,13	13.322.347,97	5.325.605,68
01.01	SECRETARIA DA CÂMARA	25.170.000,00		311.236,57	1.269.893,09	1.441.552,13	13.322.347,97	1.441.552,13	13.322.347,97	1.441.552,13	13.322.347,97	5.325.605,68
01.01.0001.1072	PROJETOS DE APOIO AO PROGRAMA PROCESSO LEGISLATIVO	4.000.000,00		155.280,00	1.269.893,09	1.441.552,13	13.322.347,97	1.441.552,13	13.322.347,97	1.441.552,13	13.322.347,97	5.325.605,68
01 - Tesouro		4.000.000,00		155.280,00	1.269.893,09	1.441.552,13	13.322.347,97	1.441.552,13	13.322.347,97	1.441.552,13	13.322.347,97	5.325.605,68
F.R. STR: 1.500.0000		4.000.000,00		155.280,00	1.269.893,09	1.441.552,13	13.322.347,97	1.441.552,13	13.322.347,97	1.441.552,13	13.322.347,97	5.325.605,68
110.0000 - Geral		4.000.000,00		155.280,00	1.269.893,09	1.441.552,13	13.322.347,97	1.441.552,13	13.322.347,97	1.441.552,13	13.322.347,97	5.325.605,68
4-4.60.51.00 - Obras e Instalações		3.000.000,00		155.280,00	1.269.893,09	1.441.552,13	13.322.347,97	1.441.552,13	13.322.347,97	1.441.552,13	13.322.347,97	5.325.605,68
4.4.60.52.00 - Equipamentos e Material Permanente		1.000.000,00		155.280,00	1.269.893,09	1.441.552,13	13.322.347,97	1.441.552,13	13.322.347,97	1.441.552,13	13.322.347,97	5.325.605,68
01.001.0001.2357 - ATIVIDADES DE APOIO AO PROGRAMA PROCESSO LEGISLATIVO		21.160.000,00		155.956,57	1.269.893,09	1.441.552,13	13.322.347,97	1.441.552,13	13.322.347,97	1.441.552,13	13.322.347,97	5.325.605,68
01 - Tesouro		21.160.000,00		155.956,57	1.269.893,09	1.441.552,13	13.322.347,97	1.441.552,13	13.322.347,97	1.441.552,13	13.322.347,97	5.325.605,68
F.R. STR: 1.500.0000		21.160.000,00		155.956,57	1.269.893,09	1.441.552,13	13.322.347,97	1.441.552,13	13.322.347,97	1.441.552,13	13.322.347,97	5.325.605,68
110.0000 - Geral		21.160.000,00		155.956,57	1.269.893,09	1.441.552,13	13.322.347,97	1.441.552,13	13.322.347,97	1.441.552,13	13.322.347,97	5.325.605,68
3.1.90.01.00 - Aposentadorias e Pensões		2.800.000,00		155.956,57	1.269.893,09	1.441.552,13	13.322.347,97	1.441.552,13	13.322.347,97	1.441.552,13	13.322.347,97	5.325.605,68
3.1.90.03.00 - Pensões de SPES e do Milhar		1.800.000,00		155.956,57	1.269.893,09	1.441.552,13	13.322.347,97	1.441.552,13	13.322.347,97	1.441.552,13	13.322.347,97	5.325.605,68
3.1.90.11.00 - Indenizações e Restituições		800.000,00		155.956,57	1.269.893,09	1.441.552,13	13.322.347,97	1.441.552,13	13.322.347,97	1.441.552,13	13.322.347,97	5.325.605,68
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais		2.500.000,00		155.956,57	1.269.893,09	1.441.552,13	13.322.347,97	1.441.552,13	13.322.347,97	1.441.552,13	13.322.347,97	5.325.605,68
3.1.90.16.00 - Outros Despesas Pessoais		10.000,00		155.956,57	1.269.893,09	1.441.552,13	13.322.347,97	1.441.552,13	13.322.347,97	1.441.552,13	13.322.347,97	5.325.605,68
3.1.90.92.00 - Sentenças Judiciais		100.000,00		155.956,57	1.269.893,09	1.441.552,13	13.322.347,97	1.441.552,13	13.322.347,97	1.441.552,13	13.322.347,97	5.325.605,68
3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Adquiridos de Terceiros e do Milhar		50.000,00		155.956,57	1.269.893,09	1.441.552,13	13.322.347,97	1.441.552,13	13.322.347,97	1.441.552,13	13.322.347,97	5.325.605,68
3.3.90.14.00 - Diárias - Pessoa Civil		40.000,00		155.956,57	1.269.893,09	1.441.552,13	13.322.347,97	1.441.552,13	13.322.347,97	1.441.552,13	13.322.347,97	5.325.605,68
3.3.90.36.00 - Material de Consumo		405.000,00		155.956,57	1.269.893,09	1.441.552,13	13.322.347,97	1.441.552,13	13.322.347,97	1.441.552,13	13.322.347,97	5.325.605,68
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		430.000,00		155.956,57	1.269.893,09	1.441.552,13	13.322.347,97	1.441.552,13	13.322.347,97	1.441.552,13	13.322.347,97	5.325.605,68
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		2.270.000,00		155.956,57	1.269.893,09	1.441.552,13	13.322.347,97	1.441.552,13	13.322.347,97	1.441.552,13	13.322.347,97	5.325.605,68
3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ		800.000,00		155.956,57	1.269.893,09	1.441.552,13	13.322.347,97	1.441.552,13	13.322.347,97	1.441.552,13	13.322.347,97	5.325.605,68
3.3.90.47.00 - Obrigações Trabalhistas e Contribuintes		5.000,00		155.956,57	1.269.893,09	1.441.552,13	13.322.347,97	1.441.552,13	13.322.347,97	1.441.552,13	13.322.347,97	5.325.605,68
01.001.0001.1.6557 - Manutenção dos Serviços Administrativos de Contabilidade Interna		10.000,00		155.956,57	1.269.893,09	1.441.552,13	13.322.347,97	1.441.552,13	13.322.347,97	1.441.552,13	13.322.347,97	5.325.605,68
01 - Tesouro		10.000,00		155.956,57	1.269.893,09	1.441.552,13	13.322.347,97	1.441.552,13	13.322.347,97	1.441.552,13	13.322.347,97	5.325.605,68
F.R. STR: 1.500.0000		10.000,00		155.956,57	1.269.893,09	1.441.552,13	13.322.347,97	1.441.552,13	13.322.347,97	1.441.552,13	13.322.347,97	5.325.605,68
110.0000 - Geral		10.000,00		155.956,57	1.269.893,09	1.441.552,13	13.322.347,97	1.441.552,13	13.322.347,97	1.441.552,13	13.322.347,97	5.325.605,68
3.3.90.30.00 - Material de Consumo		3.000,00		155.956,57	1.269.893,09	1.441.552,13	13.322.347,97	1.441.552,13	13.322.347,97	1.441.552,13	13.322.347,97	5.325.605,68
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		7.000,00		155.956,57	1.269.893,09	1.441.552,13	13.322.347,97	1.441.552,13	13.322.347,97	1.441.552,13	13.322.347,97	5.325.605,68

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTABILIDADE - 111.289.51 - 1.441.552,13 - 13.322.347,97 - 5.325.605,68
GDSFAP - GUARATINGUETÁ



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 12 de novembro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.051

CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ

Balancete Analítico

Período: Outubro - 01/10/2024 a 31/10/2024

Exercício de 2024

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	R/R	R/S	R/T	C/C	C/C	C/C	PREVISÃO		PERÍODO	DESESA	ACUMULADA	ARRECATO			
								JUNICAL	ATUALIZADA				A CONCEDER	CONCED. A MAIOR		
01 - CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ																
Consignações																
28	5.2.11.01.0001 - CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS	01	1.500,0000			110,0000				2.135.269,78		2.811.115,86				
12	5.2.11.02.0027 - INSS - Pessoa Jurídica	01	1.500,0000			110,0000				379.191,02		3.190.352,94				
13	5.2.11.02.0028 - INSS - Vencimentos e Vantagens	01	1.500,0000			110,0000				24.241,24		96.964,96				
14	5.2.11.04.0001 - IRPF - Vencimentos e Vantagens	01	1.500,0000			110,0000				262,46		14.268,29				
16	5.2.11.08.0001 - ISS - Prestadores de Serviços	01	1.500,0000			110,0000				49.205,13		432.702,50				
6	5.2.11.10.0003 - Pensão Alimentícia	01	1.500,0000			110,0000						143.808,89				
7	5.2.11.11.0003 - UMI/MD - Plano Médico	01	1.500,0000			110,0000				23.164,17		103.746,29				
17	5.2.11.13.0008 - REVALEGIS	01	1.500,0000			110,0000				3.885,10		79.649,25				
8	5.2.11.15.0049 - CER - Empréstimos de Consignação em Folha	01	1.500,0000			110,0000				42.352,94		378.138,43				
9	5.2.11.15.0050 - SICREDI - COOPERATIVA DE EMPRÉSTIMO	01	1.500,0000			110,0000				220,00		2.385,00				
21	5.2.11.18.0001 - IRPF - Pessoa Jurídica	01	1.500,0000			110,0000				46.332,64		453.266,31				
27	5.2.11.18.0002 - IRPF - Vencimentos e Vantagens	01	1.500,0000			110,0000				6.801,59		62.789,81				
10	5.2.11.99.0009 - DESCONTO DE FARMÁCIA - CDC	01	1.500,0000			110,0000				170.421,17		1.360.627,12				
20	Entidades e Salidas Compensatórias, Exceto ARO	19	1.862,0000			100,0000				399.487,48		402.430,63				
11	5.2.41.05.0001 - DEPOSITOS DE INSCRIÇÕES DE CONCURSOS	01	1.500,0000			110,0000				19.250,00		19.250,00				
22	5.2.41.99.0005 - Rendimentos de Aplicações Financeiras	01	1.500,0000			110,0000				380.237,48		381.160,63				
29	Resultado Diminutivo - Transferência Financeira Concedida - Sem Programação Financeira	01	1.500,0000			110,0000				6.139.762,52		7.697.624,52				
5	Ativo Realizável	01	1.500,0000			110,0000				619.762,52		769.762,52				
22	5.1.02.26.0015 - CONVENIO DE VALE ALIMENTAÇÃO - UN BRASIL	01	1.500,0000			110,0000				561,00		8.093,60				
23	5.1.02.26.0016 - CONVENIO DE VALE ALIMENTAÇÃO - SODEXO	01	1.500,0000			110,0000				88,00		1.273,32				
23	5.1.02.26.0017 - CONVENIO DE VALE ALIMENTAÇÃO - VOUCHER/QUE REFEIÇÕES	01	1.500,0000			110,0000				308,00		4.369,52				
	Restos a Pagar									736.267,76		3.440.536,17				
	Restos a Pagar - 2023									736.267,76		3.440.536,17				

Handwritten signature

TOTAL DAS DESPESAS EXTRA ORÇAMENTÁRIAS 2.135.269,78 2.811.115,86
 GOSTAR - GUARATINGUETÁ
 Página 3 de 4



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 12 de novembro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.051

CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ
Balancete Analítico

Período: Outubro - 01/10/2024 a 31/10/2024

Exercício de 2024

	RECEITAS		ACUMULADO		DESPESAS		ACUMULADO
	ANTERIOR	NO PERÍODO			ANTERIOR	NO PERÍODO	
Total da Receita	22.336.529,86	2.551.084,86	24.887.614,72	Total da Despesa	17.585.704,92	3.547.821,91	21.133.526,83
Recursos Orçamentários	0,00	0,00	0,00	Despesas Orçamentárias	1.1.909.795,84	1.412.552,13	13.322.347,97
Transferências Recebidas	18.877.500,00	2.097.500,00	20.975.000,00	Transferências Concedidas	150.000,00	619.762,52	769.762,52
Recursos Extra Orçamentários	3.459.029,86	453.584,86	3.912.614,72	Despesas Extra Orçamentárias	2.821.637,67	779.239,50	3.600.877,17
Restituições de Receitas Orçamentárias (-)	0,00	0,00	0,00	Pagamento de Restos a Pagar	2.704.268,41	736.267,76	3.440.536,17
Disponibilidades			4.853.093,15	Disponibilidades			8.607.184,04
Tesouraria			0,00	Tesouraria			0,00
Banco			4.853.093,15	Banco			8.607.184,04
Recurso Disponível			0,00	Recurso Disponível			72.145,44
Comun./Movimento			0,00	Comun./Movimento			72.145,44
Recurso Aplicado			4.853.093,15	Recurso Aplicado			8.535.038,60
Comun./Movimento			4.853.093,15	Comun./Movimento			8.535.038,60
TOTAL GERAL			29.740.707,87	TOTAL GERAL			29.740.707,87

Garçim - GUARATINGUETÁ

LOUISE GABRIELA DOS SANTOS CARDOSO
DIRETORA FINANCEIRA/CONTADORIA
CRC: 1SP0041310/SP

ÉDÉO SAMINI ANDRADE DOS SANTOS
PRESIDENTE DA CÂMARA
RG: 37.536.284-8

MARCIO DE OLIVEIRA ALMEIDA
1º SECRETÁRIO
RG: 02.481.858-1



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 12 de novembro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.051

CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA, PROMOVIDA PELA CÂMARA MUNICIPAL, PARA DISCUSSÃO, COM APRESENTAÇÃO DE SUGESTÕES, AO PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 0101-2024, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2025, COMPATIBILIZANDO AS PEÇAS ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.-----

Presidência do Vereador Orville Bicalho Teixeira, Presidente da Comissão de Economia, Finanças, Orçamento, Obras e Serviços Públicos da Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.-----

Presentes os Vereadores: Fabrício Dias Junior, Rosa Filippo, Orville Bicalho Teixeira; Marcelo “da Santa Casa” e Nei Carteiro.-----

Data: 07 de novembro de 2024.-----

Horário: 19 horas.-----

Pauta da Audiência: destinada, exclusivamente, para discussão com apresentação de sugestões ao Projeto de Lei Executivo nº 0101-2024, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2025, compatibilizando as Peças Orçamentárias e dá outras providências.-----

Expediente: O Vereador Orville Bicalho Teixeira, Presidente da Comissão de Economia, Finanças, Orçamento, Obras e Serviços Públicos da Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, deu início aos trabalhos, nomeando a presença na audiência dos vereadores Fabrício Dias Junior; Rosa Filippo e Orville Bicalho Teixeira, da Secretária Municipal da Fazenda, Tânia Mara Reis de Souza Rodrigues e do Subsecretário Municipal da Fazenda, Alexandre Benedito Santos Silva, justificando a realização desta Audiência Pública. Terminada a justificativa, o Vereador salientou que a Sessão estava sendo exibida por meio das mídias sociais da Câmara, à disposição de todos. Ato seguinte o Presidente fez alguns esclarecimentos sobre a importância da audiência pública e o relevante trabalho desenvolvido pela equipe da Secretaria Municipal da Fazenda. Na sequência passou a palavra para a Excelentíssima Senhora Tânia Mara Reis de Souza Rodrigues – Secretária Municipal da Fazenda, que fez uma breve explanação acerca do Projeto e agradeceu sua equipe pelo notável desempenho das atribuições e inovação das atividades desenvolvidas ao longo dos anos. A seguir, o Presidente passou a palavra para o Vereador Fabrício Dias Junior, que parabenizou a equipe da Secretaria Municipal da Fazenda pelos relevantes trabalhos desenvolvidos. Na sequência, a Vereadora Rosa Filippo falou que a Secretaria da Fazenda desempenha um papel de grande relevância no Município. Em seguida, o Vereador Orville Bicalho Teixeira passou a palavra ao Vereador Nei Carteiro que salientou a importância dos trabalhos da Secretaria Municipal da Fazenda.-----

Em seguida o Vereador Orville Bicalho Teixeira agradeceu a presença da Secretária Municipal da Fazenda, Tânia Mara Reis de Souza Rodrigues, do Subsecretário Municipal da Fazenda, Alexandre Benedito Santos Silva, dos Vereadores e Múncipes presentes. Também o Presidente da Comissão mencionou a participação pelas redes sociais dos múnicipes Leonel Junior, Celeste Novaes e Carmen Bortoli.-----
Estavam presentes os seguintes múnicipes: Paulo Roberto Nepomuceno Meirelles, Gláucia Kalil, Rogério Rabelo da Encarnação e Tatiana Antunes R. Castro.-----

O presidente passou a palavra ao múnicipes Rogério Rabelo da Encarnação, que falou sobre sua participação em algumas entidades em Guaratinguetá, como Associação do Gomerl, Movimentos Ambientais, Frentes Ambientais do Vale do Paraíba, Rede Nosso Parque, Parque das Nascentes e Coletivo Parque de Guaratinguetá. Na oportunidade tratou sobre a Lei Orçamentária referente aos temas de patrimônio, saneamento ambiental, projetos culturais, mencionou sobre os recursos do Finisa para o tratamento de esgoto e drenagem para evitar inundações nos bairros da cidade, falou sobre o orçamento para a cultura e proteção ambiental, com sugestão no valor de cento e quarenta e seis milhões de reais a serem investidos nos passivos ambientais e áreas verdes, por meio de parceria privada, destinado às áreas de proteção ambiental e falou sobre propostas ao Iphan destinadas a implantação de monumento natural na região do Parque das Nascentes e sugeriu incluir no orçamento do

(12) 3123-2400

Av. João Pessoa, nº 471 - Pedregulho
Guaratinguetá/SP - CEP 12.515-010



www.camara Guaratinguetá.sp.gov.br
camara@camara Guaratinguetá.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 12 de novembro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.051

CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Fls. nº 02 (Continuação).-----
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA, PROMOVIDA PELA CÂMARA MUNICIPAL, PARA DISCUSSÃO,
COM APRESENTAÇÃO DE SUGESTÕES, AO PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 0101-2024, QUE
ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2025,
COMPATIBILIZANDO AS PEÇAS ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.-----
Presidência do Vereador Orville Bicalho Teixeira, Presidente da Comissão de Economia, Finanças,
Orçamento, Obras e Serviços Públicos da Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.-----
município os passivos ambientais e sugeriu para que a equipe de transição de Governo discuta as pautas por ele
apresentadas.-----
Encerramento: O Senhor Presidente deu por encerrada a presente Audiência Pública, realizada no dia 07 de
novembro de 2024, às 19 horas.-----
Pela Comissão de Economia, Finanças, Orçamento, Obras e Serviços Públicos:-----

ORVILLE BICALHO TEIXEIRA
Presidente da Comissão

(12) 3123-2400



Av. João Pessoa, nº 471 - Pedregulho
Guaratinguetá/SP - CEP 12.515-010



www.camaraguaratingueta.sp.gov.br
camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 12 de novembro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.051

CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

AUDIÊNCIA PÚBLICA

REFERENTE AO PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 0101/2024, que estima a receita e
fixa a despesa do município para o exercício de 2025, compatibilizando as Peças
Orçamentárias e dá outras providências.

Data: 07 de novembro de 2024, quinta-feira, às 19horas

LISTA DE PRESENÇA

	VEREADORES
01	Roberto Dias Junior
02	Orville Teixeira
03	Rosa Filippa
04	Marcelo Augusto de Assis
05	Claudinei Benedito Lopez
06	
07	
08	
09	
10	
11	



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 12 de novembro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.051

CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

AUDIÊNCIA PÚBLICA

REFERENTE AO PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 0101/2024, que estima a receita e
fixa a despesa do município para o exercício de 2025, compatibilizando as Peças
Orçamentárias e dá outras providências.

Data: 07 de novembro de 2024, quinta-feira, às 19horas

LISTA DE PRESENÇA

	NOME DO MUNÍCIPE	DOCUMENTO
01	Paulo Roberto Nepomuceno Meirelles	RG.16.140.936-2
02	Mauro Khalil	21541485-X
03	Prospério Rabolo da Encarnação	32264214-0
04	TATIANA ANTUNES R. CASTRO	23.900.897-2
05		
06		
07		
08		
09		
10		
11		
12		
13		
14		
15		





Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 12 de novembro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.051

CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

AUDIÊNCIA PÚBLICA

REFERENTE AO PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 0101/2024, que estima a receita e
fixa a despesa do município para o exercício de 2025, compatibilizando as Peças
Orçamentárias e dá outras providências.

Data: 07 de novembro de 2024, quinta-feira, às 19 horas

LISTA ÚNICA DE INSCRIÇÃO PARA USO DA PALAVRA

Nome e, se for o caso, a instituição representada.

- 1º Rogério Rabelo da Encarnação
- 2º
- 3º
- 4º
- 5º
- 6º
- 7º
- 8º
- 9º
- 10º
- 11º

(12) 3123-2400



Av. João Pessoa, nº 471 - Pedregulho
Guaratinguetá/SP - CEP 12.515-010



www.camaraguaratingueta.sp.gov.br
camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 12 de novembro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.051

CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

ATA DA 1ª AUDIÊNCIA PÚBLICA, PROMOVIDA PELA CÂMARA MUNICIPAL, PARA DISCUSSÃO, COM APRESENTAÇÃO DE SUGESTÕES, AO PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 0105/2024, QUE ALTERA E AMPLIA A LEI MUNICIPAL Nº 1.925, DE 22 DE OUTUBRO DE 1986 E, SUAS ALTERAÇÕES - LEI DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO.

Presidência do Vereador Marcio de Oliveira Almeida, Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Presentes os Vereadores: Marcio Almeida; Fabrício Dias Junior e Marcelo “da Santa Casa”

Data: 7 de novembro de 2024.

Horário: 15 horas.

Pauta da Audiência: destinada, exclusivamente, para discussão com apresentação de sugestões ao Projeto de Lei Executivo nº 0105/2024, que altera e amplia a Lei Municipal nº 1.925, de 22 de outubro de 1986 e, suas alterações - Lei de Uso e Ocupação do Solo.

Expediente: O Vereador Fabrício Dias Junior, Vice-Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, deu início aos trabalhos, justificando a realização da Audiência Pública e registrou a presença do Vereador Marcio Almeida e convidou para compor a mesa o Excelentíssimo Senhor Gonçalo Ferraz Cardoso, Secretário Municipal de Planejamento, Coordenação e Habitação, da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Destacou que os servidores da câmara disponibilizarão a inscrição dos senhores munícipes que desejarem se manifestar na tribuna, para apresentarem sugestões ao Projeto de Lei Executivo nº 0105/2024. Salientou que esta audiência pública é promovida pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação da Câmara Municipal. Esclareceu que os interessados também poderão acompanhar a transmissão ao vivo pelas nossas páginas no facebook, instagram e youtube, além de enviarem sugestões por e-mail (camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br). Mencionou que os projetos podem ser consultados no site: www.camaraguaratingueta.sp.gov.br. Salientou que a audiência conta com a participação dos Vereadores desta Casa, dos munícipes presentes e daqueles que se inscreverem para apresentar sugestões ao projeto. Citou que cada munícipe interessado e que estiver inscrito terá cinco minutos para se manifestar na tribuna. Para que esta audiência transcorra dentro da mais perfeita ordem e de forma organizada, não serão permitidos apartes e os tempos reservados para os oradores fazerem uso da tribuna serão controlados por esta presidência, que se encarregará de dirimir dúvidas e decidir questões de ordem que eventualmente venham a surgir durante a realização da audiência. Em seguida passou a palavra a palavra ao Excelentíssimo Senhor Gonçalo Ferraz Cardoso, Secretário Municipal de Planejamento, Coordenação e Habitação, oportunidade em que o Vereador Marcio Almeida, Presidente da Comissão de Justiça e Redação, tomou seu lugar para conduzir a direção da audiência. Em seguida o Presidente passou a palavra, para a explanação do projeto, ao Senhor Gonçalo Ferraz Cardoso, que saudou os presentes e mencionou que a audiência é para a retificação de grafia e descritivo de zoneamento e outros temas, como o mapa memorial descritivo, novo uso CS 4, classificação de uso, alteração do R 13 e ampliação do corredor comercial que corresponde a Avenida Integração. Dando sequência o Secretário por meio de tela de projeção, apresentou o mapa do perímetro urbano do município, demonstrando a distinção entre a área urbana e área rural. Citou que pela Lei Complementar nº 56/2022, foi realizada a alteração do perímetro urbano do município, e através dessa alteração, por meio de georreferenciamento e coordenada geográfica estabelecida no mapa do zoneamento, surgiu a necessidade de correções nas áreas em representação gráfica na forma de polígono, pois ficaram demonstrados vazios urbanos (“furos”) na lei antiga, percebeu-se assim a necessidade de se fazer a correção dos pontos em branco detectados no mapa, com os devidos ajustes nos polígonos, corrigindo esses vazios urbanos. Por meio do georreferenciamento os pontos presentes no mapa da zona urbana que tinham falhas na descrição, passarão a ser corrigidos. As áreas industriais que não constavam em zoneamentos adequados também serão corrigidas, assim como estavam descritas no zoneamento urbano, áreas que não

(12) 3123-2400

Av. João Pessoa, nº 471 - Pedregulho
Guaratinguetá/SP - CEP 12.525-920



www.camaraguaratingueta.sp.gov.br
camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 12 de novembro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.051

CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

(Fls. nº 02 - continuação).....
ATA DA 1ª AUDIÊNCIA PÚBLICA, PROMOVIDA PELA CÂMARA MUNICIPAL, PARA DISCUSSÃO, COM APRESENTAÇÃO DE SUGESTÕES, AO PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 0105/2024, QUE ALTERA E AMPLIA A LEI MUNICIPAL Nº 1.925, DE 22 DE OUTUBRO DE 1986 E, SUAS ALTERAÇÕES - LEI DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO.....

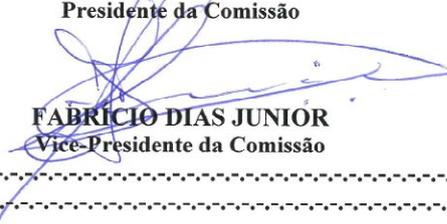
pertencem mais ao município de Guaratinguetá, como as pertencentes ao município do Potim. Assim serão inseridos na lei os zoneamentos e novas classificações de forma adequada, com as devidas correções. Tratou também da necessidade de se fazer ajustes no que tange aos condomínios oriundos na Lei Federal 3465/2017, que instituiu o condomínio de lotes e o loteamentos de acesso controlado que também carecem de atualização de acordo com as realidades do município. Tratou também da ampliação do corredor da Avenida Integração, a fim de regularizar o funcionamento de empresas que lá existem há muitos anos, portanto já consolidadas. Terminada a explanação, o Senhor Presidente abriu a participação aos munícipes presentes, porém não houve interessados em fazer uso da palavra. Na sequência o Vereador Fabrício Dias Junior falou sobre as modificações na lei de uso de ocupação de solo, e parabenizou pela apresentação do projeto e mencionou a correção das áreas destinadas ao clube de tiros e de outras empresas já consolidadas no município. O Senhor Presidente falou sobre o aprofundamento das discussões do projeto, citando o CS 4 no centro da cidade, disse que terão outras audiências públicas e devido a relevância do tema, falou sobre se reunir na Secretaria de Planejamento para tratar melhor sobre o assunto, oportunidade em que destacou a necessidade de emendas ao projeto, a serem formuladas pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação, para as devidas adequações.....

Estavam presentes os seguintes munícipes: Geovani Marques, Tatiana Antunes Castro, Glauca Kalil, Bianca Alves Sobral Peres de Sousa, Samuel Vitor Pereira Bernardes e Ricardo Alexandre Matos.....

Encerramento: O Senhor Presidente agradeceu a presença de todos os munícipes que participaram da audiência para a atualização da Lei de Uso e Ocupação do Solo do Município de Guaratinguetá e mencionou que na próxima terça-feira (12/11/2024) às 18 horas ocorrerá mais uma audiência para tratar do Projeto de Lei Executivo nº 105/2024 e deu por encerrada a presente Audiência Pública, realizada no dia 07 de novembro de 2024, às 15 horas.....

Pela Comissão de Constituição, justiça e Redação.....


MARCIO DE OLIVEIRA ALMEIDA
Presidente da Comissão


FABRÍCIO DIAS JUNIOR
Vice-Presidente da Comissão

 (12) 3123-2400

 Av. João Pessoa, nº 471 - Pedregulho
Guaratinguetá/SP - CEP 12.515-010



www.camaraguaratingueta.sp.gov.br
camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 12 de novembro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.051

CÂMARA MUNICIPAL



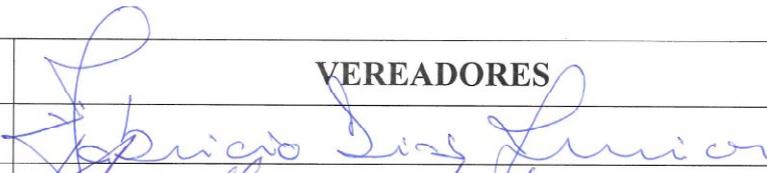
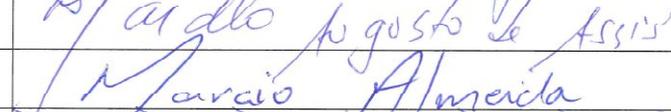
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

AUDIÊNCIA PÚBLICA

LISTA DE PRESENÇA

Audiência Pública referente ao **Projeto de Lei Executivo nº 0105/2024**, que altera e amplia a Lei Municipal nº 1.925, de 22 de outubro de 1986 e, suas alterações - Lei de Uso e Ocupação do Solo.

Data: 07 de novembro de 2024, quinta-feira, às 15horas

	VEREADORES
01	 Spicilio Luiz Junior
02	
03	
04	 Marcelo Augusto de Assis
05	
06	 Marcio Almeida
07	
08	
09	
10	
11	



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 12 de novembro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.051

CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

AUDIÊNCIA PÚBLICA

LISTA DE PRESENÇA

Audiência Pública referente ao **Projeto de Lei Executivo nº 0105/2024**, que altera e amplia a Lei Municipal nº 1.925, de 22 de outubro de 1986 e, suas alterações - Lei de Uso e Ocupação do Solo.

Data: 07 de novembro de 2024, quinta-feira, às 15horas

	NOME DO MUNÍCIPE	Nº DO RG
01	Geovani Marques de Paiva	20206480-3
02	TATIANA ANTUNES L. CASTRO	28900897-2
03	Francis Raül	20541455-X
04	Elanca Alves Scharal Peres de Sousa	43786353-0
05	Samuel Vitor Pereira Bernardi	21737793-2
06	RICARDO ALEXANDRE MOUTOS	37.496.337
07		
08		
09		
10		
11		





Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 12 de novembro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.051

CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

AUDIÊNCIA PÚBLICA

Audiência Pública referente ao Projeto de Lei Executivo nº 0105/2024, que altera e amplia a Lei Municipal nº 1.925, de 22 de outubro de 1986 e, suas alterações - Lei de Uso e Ocupação do Solo.

Data: 07 de novembro de 2024, quinta-feira, às 15horas

LISTA ÚNICA DE INSCRIÇÃO PARA USO DA PALAVRA

Nome e, se for o caso, a instituição representada.

01
02
03
04
05
06
07
08
09
10
11



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 12 de novembro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.051

CODESG



Companhia de Desenvolvimento de Guaratinguetá
CNPJ. 46.682.761/0001-71 I.E. 332.160.177.111

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024 – PROCESSO Nº 046/2024

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de concreto usinado e serviço de bombeamento, referente a execução do piso da quadra poliesportiva, para andamento das obras do Centro Esportivo COOPAVALPA - Jardim do Vale.

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 12/11/2024 - 17H00MIN

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 27/11/2024 - 08H30MIN

ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTAS: 27/11/2024 - 08H31MIN

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 27/11/2024 - 09H00MIN

SISTEMA: BBMNET LICITAÇÕES ELETRÔNICAS

Edital disponível em: <http://www.novobbmnet.com.br> e em

<https://www.codesg.net.br/licitacoes.php>

RUA VEREADOR OCTÁVIO NASCIMENTO MONTEIRO Nº 321 – POLO INDUSTRIAL 1 GUARATINGUETÁ – SP
Tel: (012) 31285400 e-mail: licitacao@codesg.net.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 12 de novembro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.051

SAEG



Companhia de Serviços de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá
Rua Xavantes, 1880 – Jardim Aeroporto – Guaratinguetá – SP – CEP
CNPJ nº. 09.134.807/0001-91

EXTRATO DE CONTRATO

Processo de Licitação nº. 002/2024– Perfuração de Poço.

EMPRESA CONTRATADA:

– **JL PERFURAÇÕES DE POÇOS PROFUNDOS LTDA ME**, no valor total de R\$ 744.000,00.

Pelo prazo de 8 meses



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 12 de novembro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.051

SAEG



Companhia de Serviços de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá
Rua Xavantes, 1880 – Jardim Aeroporto – Guaratinguetá – SP – CEP
CNPJ nº. 09.134.807/0001-91

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Eletrônico nº. 034/2024– Aquisição de Tubetes.

EMPRESA CONTRATADA:

– **PLASMAB MANUFATURA LTDA**, no valor total de R\$ 89.950,00.

Pelo prazo de 12 meses



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 12 de novembro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.051

ATA



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

ATA REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA REFERENTE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A SELEÇÃO DE UMA ENTIDADE FILANTRÓPICA INTERESSADA EM FIRMAR CONVÊNIO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ PARA ATUAR NA RETAGUARDA MÉDICA DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E EQUIPE MULTIPROFISSIONAL ESPECIALIZADA PARA O GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR MÓVEL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA-SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA -SAMU 192.

Aos 12 dias do mês de novembro do ano de 2024, reuniram-se os membros da COMISSÃO PARA REGULARIZAÇÃO CONTRATUAL DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA- SAMU sob número da portaria 13898 de 30 de agosto de 2024, para a realização da sessão pública de licitação, sob a modalidade PARA A SELEÇÃO DE UMA ENTIDADE FILANTRÓPICA INTERESSADA EM FIRMAR CONVÊNIO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ PARA ATUAR NA RETAGUARDA MÉDICA DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E EQUIPE MULTIPROFISSIONAL ESPECIALIZADA PARA O GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR MÓVEL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA-SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA -SAMU 192.

Iniciados os trabalhos, a COMISSÃO PARA REGULARIZAÇÃO CONTRATUAL DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA- SAMU registrou e noticiou o recebimento dos envelopes das empresas participantes, conforme abaixo relacionado:

1. IRMANDADE SENHOR DOS PASSOS E SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GUARATINGUETÁ;
2. INSTITUTO ESPERANÇA – IESP.

Após o pronunciamento das licitantes participantes no certame, a Comissão rubricou os envelopes apresentados e posteriormente procedeu à abertura do envelope 01- Plano de Trabalho. A Comissão diante da impossibilidade de participação do assessoramento técnico decidiu paralisar a sessão e encaminhar a documentação para análise técnica.

Após análise dos documentos, o resultado do julgamento classificatório será publicado no Diário Oficial do Município, para os devidos fins legais.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

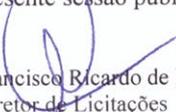
ANO 63 Guaratinguetá, 12 de novembro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.051

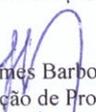
ATA

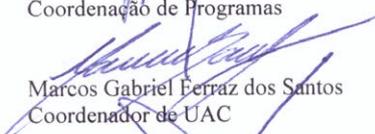


PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Os envelopes de documentação das licitantes foram rubricados, na presença de todos que assinam esta ata. Nada mais havendo a registrar, foram encerrados os trabalhos da presente sessão pública, às 10:51 horas.


Francisco Ricardo de França Oliveira
Diretor de Licitações


Jucely Lemes Barbosa Junqueira
Coordenação de Programas


Marcos Gabriel Ferraz dos Santos
Coordenador de UAC

Ana Flávia da Silva Antunes Ferreira
Diretora de Redes de Atenção a Saúde


Renata Guimarães Squilace
Subsecretaria da Secretaria Municipal de Saúde


Lucas Henrique dos Santos Barros
Coordenador de Compras e Finanças


Luís Augusto Magalhães Sonsini
Escriturário – Secretaria Municipal de Saúde

Licitantes:


Irmandade Senhor dos Passos e Santa Casa de Misericórdia de Guaratinguetá


Instituto Esperança - IESP



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 12 de novembro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.051

PREGÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

Rua Aluísio José de Castro, nº 147, Chácara Selles – Guaratinguetá-SP.

PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2024 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), PARA AÇÕES DE CONTROLE ARBOVIROSES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

AVISO DE RETOMADA DOS TRABALHOS

O Senhor pregoeiro redesigna a sessão pública para o dia 14/11/2024, às **10:00 horas**, para retomada dos trabalhos. Local da sessão pública: www.licitacoesguaratingueta.com.br

Guaratinguetá, 12 de novembro de 2024.

FRANCISCO RICARDO DE FRANCA
OLIVEIRA:18390156830
FRANCISCO RICARDO DE FRANÇA OLIVEIRA
DIRETOR DE LICITAÇÕES.

Assinado de forma digital por
FRANCISCO RICARDO DE FRANCA
OLIVEIRA:18390156830
Versão do Adobe Acrobat Reader:
2024.004.20243



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 12 de novembro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.051

CODESG



Companhia de Desenvolvimento de Guaratinguetá

CNPJ. 46.682.761/0001-71 - I.E.332.160177.11

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 006/2024, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO DIA 08 DE NOVEMBRO DE 2024.

Onde se lê:

CARGO	VAGA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	EXIGÊNCIA MINIMA	REMUNERAÇÃO – 10/2024
Coletor de Lixo	09	44 horas semanais	Ensino Fundamental Incompleto.	R\$ 1.998,92, já incluída a insalubridade

Leia-se:

CARGO	VAGA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	EXIGÊNCIA MINIMA	REMUNERAÇÃO – 10/2024
Coletor de Lixo	CR	44 horas semanais	Ensino Fundamental Incompleto.	R\$ 1.998,92, já incluída a insalubridade

Guaratinguetá, 12 de novembro de 2024.


Lincoln Faria Galvão de França
Diretor Presidente

RUA OCTAVIO NASCIMENTO MONTEIRO,321-POLO INDUSTRIAL I
GUARATINGUETÁ – SP CEP 12.522-150 - TELEFONE (12) 3128-5400



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 12 de novembro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.051

EDITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

C.E.M. Prof. Virgílio Alves da Rocha – Sala José Roberto Mota

Rua Luiz Pasteur, s/nº - Pedregulho - Guaratinguetá- CEP: 12.502-200

e-mail: secesportes@guaratingueta.sp.gov.br - Telefone: (12) 3122-4010

EDITAL 01/24 – FADENP

Assunto: Projeto Esportivo FADENP 2025

O Projeto Esportivo FADENP – Fundo de Apoio ao Desporto Não Profissional

1 - Os interessados deverão preencher corretamente o formulário de projeto do FADENP e entregar na SME, para protocolo no livro específico de recebimento do Conselho Diretor do FADENP.

2 – O formulário deverá ser preenchido de forma digital e retirado no site da Prefeitura de Guaratinguetá, no link: www.guaratingueta.sp.gov.br.

3 – O projeto deverá estar devidamente assinado e rubricado em todas as páginas e deverá ser entregue obrigatoriamente na recepção da SME, mediante protocolo de entrega.

4 – As bolsas-auxílio serão liberadas a cada 30 (trinta) dias do início de execução de cada projeto, na conta bancária do beneficiado ou conforme data de contrato.

5 – Todos os itens e dados solicitados devem estar completos, sendo que a falta de qualquer informação acarretará na recusa do projeto. Anexar cópia do R.G., C.P.F., comprovante de residência e atestado de antecedentes criminais. Os responsáveis por projetos que possuem CREF – Conselho Regional de Educação Física (atualizados), também deverão apresentar cópia.

6 – A prioridade para a contratação dos projetos visará, a promoção de atividades esportivas com foco em recreação, o fomento da iniciação esportiva com escolinhas de base e a formação de equipes oficiais que disputarão os Jogos da Juventude, Jogos Regionais, JOMI – Jogos Regionais da Melhor Idade e Jogos Abertos do Interior, e demais competições em caráter municipal, regional, estadual e nacional representando o município de Guaratinguetá;

7 – O Conselho Diretor do FADENP, de acordo com os interesses do município e disponibilidade financeira, fará a contratação dos responsáveis pelos projetos apresentados para o desenvolvimento das atividades.

8 – O acompanhamento diário dos contratados em suas atividades esportivas será de responsabilidade do Conselho Diretor do FADENP, que poderá solicitar o cancelamento da bolsa-auxílio de qualquer beneficiado, conforme previsão no Termo de Compromisso.

9 – Nos projetos deverão obrigatoriamente constar os seguintes itens:

- Identificação Individual;
- Introdução;
- Justificativa;
- Objetivo;



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 12 de novembro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.051

EDITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

C.E.M. Prof. Virgílio Alves da Rocha – Sala José Roberto Mota
Rua Luiz Pasteur, s/nº - Pedregulho - Guaratinguetá- CEP: 12.502-200
e-mail: secesportes@guaratingueta.sp.gov.br - Telefone: (12) 3122-4010

- Competições;
- Desenvolvimento de Categoria de Base;
- Currículo Individual de Competição;

10 – Os critérios para escolha dos projetos pelo Conselho Diretor do FADENP serão:

- 10.1- Currículum;
- 10.2- Certificados de atualização dentro da modalidade proposta;
- 10.3- Referencias de trabalhos anteriores da modalidade proposta;

As eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas pelo corpo técnico da Secretaria Municipal de Esportes, através dos telefones (12) 3122 4010.

JOEL PINHO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Esportes



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 12 de novembro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.051

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ



SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

C.E.M. Prof. Virgílio Alves da Rocha – Sala José Roberto Mota

Rua Luiz Pasteur, s/nº - Pedregulho - Guaratinguetá- CEP: 12.502-200

e-mail: secesportes@guaratingueta.sp.gov.br - Telefone: (12) 3122-4010

PROJETO ESPORTIVO - OBTENÇÃO DE RECURSOS 2025 Fundo de Apoio Desportivo Não Profissional de Guaratingueta – FADENP

Conteúdo	Obtenção de Recursos 2025: I. Identificação II. Introdução III. Justificativa IV. Objetivos V. Competições 2025 e resultados em 2024 VI. Desenvolvimento de categoria de base VII. Currículo Individual de Competição
-----------------	---

PROJETO ESPORTIVO - OBTENÇÃO DE RECURSOS 2025 Fundo de Apoio Desportivo Não Profissional de Guaratingueta - FADENP

I. IDENTIFICAÇÃO INDIVIDUAL - Cadastro FADENP - 2025
Nome:
Email:



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 12 de novembro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.051

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

RG.	CPF.	
Pai:		
Mãe:		
Data de Nasc.:	Idade:	
Telefone:	Celular:	
Endereço:	Nº	
Bairro:		
Cidade:	Estado: SP	CEP:
Tipo de benefício: Bolsa-auxílio		
Conta bancária em nome do beneficiado		
BANCO n° da agência _____		
Conta () poupança ou () corrente n° _____		

Observação: Anexar cópia de RG, CPF, CREF, Comprovante de Residência e Antecedentes Criminais.

PROJETO ESPORTIVO - OBTENÇÃO DE RECURSOS 2025

Fundo de Apoio Desportivo Não Profissional de Guaratinguetá - FADENP

II. INTRODUÇÃO



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 12 de novembro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.051

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES





Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 12 de novembro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.051

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

III. JUSTIFICATIVA

IV. OBJETIVO – (OBJETIVO GERAL E ESPECIFICO)



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 12 de novembro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.051

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

V. COMPETIÇÕES DE 2024

VI. DESENVOLVIMENTO DE CATEGORIAS DE BASE



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 12 de novembro de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.051

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

VII- CURRÍCULO INDIVIDUAL DE COMPETIÇÃO

MODALIDADE:

Em que ano iniciou-se no esporte competitivo? Ranking:

Resumo dos principais resultados (colocar o ano/ local)

Regional:

Estadual:

Nacional:

Internacional: